



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: <i>Direcção Geral e Administração:</i> Extracto de despacho n° 43/2016: Dando por finda, as comissões ordinárias de serviço de Heidmilson Agues Frederico e Helga Cristina Monteiro Santos Santiago, nos cargos de secretário da Casa Civil da Presidência da República e secretária de S. Ex^a o Presidente da República, respectivamente. 116 Extracto de despacho n° 44/2016: Nomeando Helga Cristina Monteiro Santos Santiago, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora do Protocolo de S. Ex^a o Presidente da República. 116 Extracto de despacho n° 45/2016: Nomeando Heidmilson Agues Frederico, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário de S. Ex^a o Presidente da República. 116</p>
PARTE B	<p>ASSEMBLEIA NACIONAL: <i>Secretaria-Geral</i> Extracto de despacho n° 46/2016: Nomeando, Ângela Celina Tavares Andrade, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de técnico superior, no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV. 116</p>
PARTE C	<p>CHEFIA DO GOVERNO: <i>Gabinete do Primeiro-Ministro:</i> Despacho n° 36/2016: Autoriza o Ministério das Finanças e do Planeamento (MFP) a realizar despesa relativa á contratação de um serviço de consultoria e alocação desses meios para a negociação e reestruturação das dívidas dos TACV. 117 MINISTÉRIO DA SAÚDE: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho n° 47/2016: Exonerando Yasser Perez Garcia, do quadro da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções no Hospital Agostinho Neto. 117 Extracto de despacho n° 48/2016: Autorizando o regresso ao serviço de Nivea Maria da Luz Pires Vieira, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento para formação. 117 Extracto de despacho n° 49/2016: Aplicando a pena de demissão a Manuel Mendes Cardoso Gomes, do quadro da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo. 117</p>

Extracto de despacho n.º 50/2016:

Aplicando a pena de demissão a Maria Zinha Fontes Rosa, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo. 117

Extracto de despacho n.º 51/2016:

Aplicando a pena de demissão a Benvinda Teixeira Cardoso, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo. 117

Extracto de despacho n.º 52/2016:

Aplicando a pena de demissão a Ruth Sónia Spínola Pina, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo. 118

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 53/2016:**

Desvinculada do contrato de trabalho, Viacheslavia Benild Silva Vieira, colocada na Direção-Geral dos Assuntos Judiciais e Acesso ao Direito do Ministério da Justiça, por abandono de lugar. 118

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA E CHEFIA DO GOVERNO:***Gabinetes dos Ministros das Infraestruturas e Economia Marítima e da Presidência do Conselho de Ministros:*****Despacho conjunta n.º 3/2016:**

Determinando, a percentagem das receitas do Fundo do Serviço Universal e Desenvolvimento da Sociedade de Informação (FUSI), para constituírem receitas do FADCS. 118

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 54/2016:**

Procedendo a progressão de Rosa Maria Varela da Moura Rodrigues Costa. 118

Extracto de despacho n.º 55/2016:

Procedendo a progressão de Luísa Lisboa Gomes Ribeiro. 118

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente:**Extracto de despacho n.º 56/2016:**

Autorizando o regresso ao serviço de Maria Assunção Jesus Marques Oliveira, em situação de licença sem vencimento. 119

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO:***Serviço de Gestão de Recursos Humanos:*****Extracto de despacho n.º 57/2016:**

Prorrogando e concedendo licença sem vencimento a Ana Cecília Fernandes e Silva Santos Amando na Delegação do MED Concelho da Praia, Edno Luís Coelho Ferreira, na Escola Secundária Olavo Moniz e Agostinha Fontes Alves, na Delegação do MED - Concelho de São Filipe. 119

Extracto de despacho n.º 58/2016:

Determinando a composição da Comissão de Gestão do Complexo Educativo de Santa Maria e da Escola Secundária da Boa Vista. 119

Extracto de despacho n.º 59/2016:

Reformulando o contrato a Vera Lúcia Neves Ramos, Carlos Alberto da Luz Segredo e Adelaide Dias Silva, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo. 119

Extracto de despacho n.º 60/2016:

Reformulando o contrato a Emerson Dias Figueiredo, Domingos Jesus, Manuel de Jesus dos Reis, Margarida Silvestra de Jesus, e Manuel Monteiro Silva, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo. 120

Extracto de despacho n.º 61/2016:

Reformulando o contrato a Sorraia Augusta Andrade Gonçalves, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo. 120

Extracto de despacho n.º 62/2016:

Reformulando o contrato a Jaquinilda Tavares Pereira Fernandes, em exercício de funções na Escola Secundária Pedro Gomes. 120

Extracto de despacho n.º 63/2016:

Reformulando o contrato a Isa Maria da Cruz Ramos, em exercício de funções na Escola Secundária José Augusto Pinto. 120

Extracto de despacho n.º 64/2016:

Reformulando o contrato a Mónica Indira Lopes, em exercício de funções na Delegação do MED – Concelho do Tarrafal de Santiago. 120

Comunicação n.º 2/2016:

Comunicando que Ana Maria Tavares Monteiro Borges, que se encontrava de licença sem retribuição, retomou as suas funções. 120

	<p>Retificação nº 10/2016: Retificando o despacho referente a nomeação definitiva de Karina Patrícia Tavares Monteiro, professora do ensino secundário, da Escola Salesiana Artes e Ofícios. 120</p> <p>Retificação nº 11/2016: Retificando o despacho referente a nomeação definitiva de Igor Samine Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, da Escola Secundária Fulgêncio Tavares. 121</p> <p>Retificação nº 12/2016: Retificando o despacho referente a regresso ao quadro de origem de Zenaida Antónia Delgado dos Santos, professora do ensino secundário de primeira, da Escola Secundária Amor de Deus. 121</p> <p>Retificação nº 13/2016: Retificando o despacho referente a transferência de Mário Lima Rodrigues, professor do ensino secundário adjunto, da Escola Secundária Jorge Barbosa. 121</p> <p>Retificação nº 14/2016: Retificando o despacho referente a progressão de Nair Filomena Mendes Tavares Pinto, da Delegação do MED – Concelho da Praia. 121</p>
<p>PARTE E</p>	<p>COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO: <i>Comissão:</i> Rectificação nº 15/2016 Retificando o extrato da deliberação nº 3/LEG/CNE/2016, referente ao Mapa com o número de Deputados e a sua distribuição pelos Círculos Eleitorais no Território Nacional. 121</p> <p>INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO: <i>Conselho de Administração:</i> Extracto de despacho nº 65/2016 Autorizando o regresso ao serviço de Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira, do quadro de pessoal do INGT - Instituto Nacional de Gestão do Território, que se encontrava de licença sem vencimento. 121</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DO MAIO: <i>Assembleia Municipal:</i> Deliberação nº 06/2014: Autorizando a criação da Empresa de Água e Saneamento - Águas do Maio. 122</p> <p>Deliberação nº 04/2015: Apreciando positivamente a Conta de Gerência, referente a ano 2014, apresentado pela Câmara Municipal. 122</p> <p>Deliberação nº 06/2015: Aprovando o Estudo de Operacionalização da Futura Empresa de Água e Saneamento do Maio. 122</p> <p>Deliberação nº 07/2015: Aprovando, o Estatuto da Empresa de Água e Saneamento do Maio..... 122</p> <p>Deliberação nº 011/2015: Aprovando, o quadro do pessoal para o ano de 2016. 125</p> <p>Deliberação nº 012/2015: Aprovando, a proposta de descongelamento da admissão do pessoal em regime de carreira e de emprego. 125</p> <p>Deliberação nº 013/2015: Aprovando, o Regulamento Municipal para efeito da Taxa Municipal de Direito de Passagem. 126</p> <p>Deliberação nº 014/2015: Aprovando, a proposta da atribuição do nome de Isaac Pinheiro ao Salão Nobre da Assembleia Municipal do Maio. 126</p> <p>Deliberação nº 015/2015: Aprovando, a proposta de nomeação de Carlos António de Pina Querido dos Reis Borges, para administrador não executivo, em representação do Município nos Órgãos Sociais da SDTIBM. 126</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE: <i>Câmara Municipal:</i> Extracto de deliberação nº 31/2015: Fixando uma pensão de sobrevivência a favor de António Fausto Gomes, na qualidade de representante da tutelada menor Flávia Raissa Teixeira Gomes. 126</p> <p>Rectificação nº 16/2016: Retificando, a deliberação nº 18/2014, publicação na II Série do <i>Boletim Oficial</i> nº 48/2015, respeitante à progressão e promoção de funcionários e à lista nominal de transição do pessoal para o novo PCCS.126</p> <p>MUNICÍPIO DO SAL: <i>Câmara Municipal:</i> Extracto de despacho nº 66/2016: Dando por finda a comissão de serviço de Paulo Jorge Semedo Fernandes, no cargo de Director do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Sal. 126</p>

PARTE I I**CHEFIA DO GOVERNO:*****Direcção Nacional da Administração Pública:*****Anúncio de concurso nº 2/2016:**

Tornando público o concurso com o objectivo de recrutar 3 (três) técnicos nível I para a Casa do Cidadão. 127

Anúncio de concurso nº 3/2016:

Tornando público o concurso com o objectivo de recrutar (um) técnico para a Direcção Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor para o Ministério da Cultura. 127

MUNICÍPIO DO SAL:***Câmara Municipal:*****Anúncio de concurso nº 4/2016:**

Tornando público o concurso com objectivo de preencher 1 uma vaga de técnico nível I, na Direcção dos Serviços de Ambiente e Saneamento. 127

Anúncio de concurso nº 5/2016:

Tornando público o concurso com objectivo de preencher quatro vagas de apoio operacional nível V e duas vagas de apoio operacional nível VI, em regime de contrato de trabalho a termo certo. 127

Anúncio de concurso nº 6/2016:

Tornando público o concurso com objectivo de preencher três vagas de assistente técnico nível I, em regime de contrato de trabalho a termo certo. 128

PARTE A**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Direcção Geral e Administração**

Extracto de despacho nº 43/2016 – De S. Ex^a o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por delegação de S. Ex^a o Presidente da República:

De 7 de Janeiro de 2016:

Ao abrigo do disposto no artigo 8º, nº 1, alínea *a*) do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de Julho, são dados por finda, as comissões ordinárias de serviço de Heidmilson Agues Frederico e Helga Cristina Monteiro Santos Santiago, nos cargos de secretário da Casa Civil da Presidência da República e secretária de S. Ex^a o Presidente da República, respectivamente, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2016.

Extracto de despacho nº 44/2016 – De S. Ex^a o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por delegação de S. Ex^a o Presidente da República:

De 7 de Janeiro de 2016:

Ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Julho, conjugado com o artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de

2 de Julho, e por delegação de S. Ex^a o Presidente da República, é nomeada Helga Cristina Monteiro Santos Santiago, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora do Protocolo de S. Ex^a o Presidente da República, com efeitos a partir do dia 4 de Janeiro de 2016.

Extracto de despacho nº 45/2016 – De S. Ex^a o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por delegação de S. Ex^a o Presidente da República:

De 7 de Janeiro de 2016:

Ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Julho, conjugado com o artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de Julho, e por delegação de S. Ex^a o Presidente da República, é nomeado, Heidmilson Agues Frederico, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário de S. Ex^a o Presidente da República, com efeitos a partir do dia 4 de Janeiro de 2016.

Dispensados de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direcção Geral e Administração da Presidência da República, na Praia, aos 12 de Janeiro de 2016. – O Director Geral de Administração, *Gabriel S. Gonçalves*.

PARTE B**ASSEMBLEIA NACIONAL****Secretaria-Geral**

Extracto do despacho nº 46/2016 – De S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 22 de Dezembro de 2015:

Ángela Celina Tavares Andrade, licenciada em ciências sociais – percurso ciências políticas, nomeada para, em comissão ordinária de

serviço, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escala A, no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, nos termos da alínea *d*) do nº 1 do artigo 67º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com a alínea *a*) do nº 2 do artigo 39º e artigo 45º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 5 de Janeiro de 2016 – A Secretária-Geral, *Libéria das Dores Antunes Brito*.

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Primeiro-Ministro****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Despacho nº 36/2016****Extracto do despacho nº 47/2016** – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:**de 22 de janeiro**

De 1 de Dezembro de 2015:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

De acordo com a Carta Política dos Transportes, aprovada pela Resolução nº 69/2013, de 22 de Maio, o sistema e transportes constitui um elemento vital no processo de desenvolvimento dos países e regiões pela sua função de permitir a circulação de pessoas e bens em condições de segurança a nível interno e nas ligações com o exterior.

Bem assim, o desenvolvimento socioeconómico de um país depende fortemente da qualidade do sistema de transporte de que possui e das redes onde é feita as ligações entre os diferentes modos, mais importante ainda para o país arquipélago como Cabo Verde.

Neste sentido e, devido ao carácter de urgência dos problemas levantados pelos credores da TACV, o Ministério das Finanças e do Planeamento, está a planejar uma intervenção que se requer urgente e imediata para ajudar a empresa em duas vertentes: Uma, no que toca á reestruturação da empresa, com o objetivo de diminuir os custos e melhorar a sua eficiência na gestão e operações; Outra, para negociar e reestruturar todas as dívidas da empresa perante os seus credores, de forma a obter um prazo mais alargado para a liquidação das dívidas, e, assim conseguir implementar a estratégia de transformação da empresa, tornando-a rentável.

Nesta sequência, foi identificada uma empresa internacional especializada na área de negociação e reestruturação de dívidas, Empresa Brown Rudnick, empresa esta que tem vindo a prestar assessoria aos TACV, na fase I, entre Novembro e Dezembro do ano transato, sobre a estratégia e tendo já iniciado os contatos com os credores.

Nesta medida, pretendendo iniciar a segunda fase deste processo, que é planeado para os próximos três/quatro meses, a presente resolução autoriza, assim, a despesa e o correspondente procedimento para a contratação de uma assessoria técnica.

Assim, nos termos dos artigos 2º, 3º e 39º do Código da Contratação Pública, conjugada com artigo 42º do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro, ao Primeiro-Ministro compete o seguinte:

1. Autorizar o Ministério das Finanças e do Planeamento (MFP) a realizar a despesa relativa á contratação de um serviço de consultoria e alocação desses meios para a negociação e reestruturação das dívidas dos TACV, perante os seus credores, com recurso ao artigo 39º do Código da Contratação Pública para justificar o procedimento do ajuste direto: *“Quando por motivos de urgência imperiosa e imprevisível não possam ser cumpridos os prazos exigidos pelo concurso público (...) e desde que as circunstancias não sejam em caso algum imputável em caso algum à entidade adjudicante.”*

2. Autorizar a negociação e contratação da Empresa Brown Rudnick, não devendo o montante da referida contratação exceder os 350.000.000 USD (trezentos e cinquenta mil dólares americanos) correspondente a 35.291.200\$00 ECV (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos escudos cabo-verdianos), isento de IVA.

3. Para o efeito supra mencionado, delegar, com faculdade de subdelegação, na Ministra das Finanças e do Planeamento, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento referido no nº 1, designadamente à prática do correspondente ato de adjudicação, bem como aprovação a minuta do contrato a celebrar.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Primeiro-Ministro na Praia, aos 22 de Janeiro de 2016.
– O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Yasser Perez Garcia, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções no Hospital Agostinho Neto, exonerado do cargo, ao abrigo do artigo 28 nº 1 alínea d) e nº 2 do diploma que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeito a partir de 23 de Dezembro de 2015.

Extracto do despacho nº 48/2016 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 6 de Janeiro de 2016:

Nivea Maria da Luz Pires Vieira, técnico nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento para formação, pelo período de 2 (dois) anos, autorizado a regressar ao serviço, ao abrigo do nº 2 do artigo 68º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de Março.

Extracto do despacho nº 49/2016 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 8 de Janeiro de 2016:

Manuel Mendes Cardoso Gomes, condutor, do quadro da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo, aplicado a pena disciplinar - Demissão, ao abrigo dos artigos 14º alínea f), 16º nº 7 e 17º nº 7, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Extracto do despacho nº 50/2016 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 8 de Janeiro de 2016:

Maria Zinha Fontes Rosa, assistente de farmácia, do quadro da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo, aplicado a pena disciplinar - Demissão, ao abrigo dos artigos 14º alínea f), 16º nº 7 e 17º nº 7, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Extracto do despacho nº 51/2016 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 8 de Janeiro de 2016:

Benvinda Teixeira Cardoso, técnica de laboratório, do quadro da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo, aplicado a pena disciplinar - Demissão, ao abrigo dos artigos 14º alínea f), 16º nº 7 e 17º nº 7, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Extracto do despacho nº 52/2016 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 8 de Janeiro de 2016:

Ruth Sónia Spínola Pina, apoio operacional, do quadro da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo funções na Delegacia de Saúde de São Filipe Fogo, aplicado a pena disciplinar - Demissão, ao abrigo dos artigos 14º alínea f), 16º nº 7 e 17º nº 7, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Direção Geral do Orçamento Planeamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2016. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 53/2016 – De S. Ex^a o Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 7 de Janeiro de 2016.

Viacheslavia Benild Silva Vieira, jurista, afeta à Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, colocada na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais e Acesso ao Direito do Ministério da Justiça foi instaurada um processo disciplinar, por abandono de lugar, sendo desvinculada do contrato de trabalho, nos termos do artigo 244º, conjugado com o artigo 245º do Código Laboral, Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos desde, o dia 30 de Setembro de 2015.

Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 15 de Janeiro de 2016. – A Directora de Serviço, *Índira Martins*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA E CHEFIA DO GOVERNO

Gabinetes dos Ministros das Infraestruturas e Economia Marítima e da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho conjunto nº 3/2016

A Comunicação Social assume, nas sociedades dos nossos dias, um papel basilar, cabendo-lhe a missão de informar com verdade e rigor, arrogando-se um papel fundamental no desenvolvimento da sociedade de informação, possibilitando o incremento da informação e conhecimento, afirmativamente refletidos no crescimento social, educação cívica e consciência crítica na sociedade.

O Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 24 de Novembro, na versão republicada, institui o Fundo do Serviço Universal e Desenvolvimento da Sociedade de Informação (FUSI), referindo, no seu artigo 92º, que tem por objetivo, nomeadamente, o financiamento dos projetos e programas de desenvolvimento da sociedade de informação.

Reconhecendo que o sector da Comunicação Social comporta componentes cada vez mais voltadas e dependentes das soluções ligadas à sociedade de informação; e

Ciente da ténue barreira que hoje separa a comunicação social das comunicações electrónicas, desde logo pelas inúmeras possibilidades de acesso aos conteúdos audiovisuais e de tratamento editorial via plataformas tecnológicas próprias da sociedade de informação;

Tendo presente que a comunicação social desempenha, também ela, um papel de relevo na massificação do uso das tecnologias de comunicação e de informação,

Estabeleceu-se, no Decreto-Regulamentar nº 9/2015, de 9 de Outubro, que aprovou os estatutos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Comunicação Social (FADCS), que parte das receitas do FUSI (em percentagem a regulamentar por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas pastas da Comunicação Social e das telecomunicações) serão canalizados para o FADCS, como receitas próprias deste, tendo em vista, empoderar o setor da comunicação social e seus agentes, enquanto um dos pilares essenciais da promoção do desenvolvimento e da consolidação do Estado de Direito Democrático.

Perante a visceral ligação entre o desenvolvimento da sociedade de informação e um firme setor da Comunicação Social, determina-se, ao abrigo da subalínea ii da alínea d) do artigo 14º do Decreto-Regulamentar nº 9/2015, de 9 de Outubro, e nos termos da alínea b) do artigo 205º e nº 3 do artigo 264º da Constituição, a percentagem de 10% (dez por cento) das receitas do Fundo do Serviço Universal e Desenvolvimento da Sociedade de Informação (FUSI), para constituírem receitas do FADCS, que devem ser disponibilizados mensalmente, até ao dia 15 do mês seguinte a que respeita, na conta do Fundo, aberta na Direcção Geral do Tesouro.

Gabinete dos Ministros Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima e da Presidência de Conselho de Ministros, na Praia, aos 11 de Dezembro de 2015. – A Ministra Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, *Maria Jesus Veiga Miranda* e o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros *Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 54/2016 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 2 de Dezembro de 2015:

Nos termos da sentença exarada nos autos de Ação Declarativa nº 17/2014, e ao abrigo do disposto no artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92 de 6 de Junho e do artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, procede-se a progressão de Rosa Maria Varela da Moura Rodrigues Costa ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, depois para o escalão E, e finalmente para o escalão F.

À luz do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, o enquadramento profissional é feito no cargo de, pessoal de apoio operacional nível I.

O presente despacho produz efeitos retroactivos, quanto aquele primeiro escalão, a partir de 2003.

Extracto de despacho nº 55/2016 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 2 de Dezembro de 2015:

Nos termos da sentença exarada nos autos de Ação Declarativa nº 17/2014, e ao abrigo do disposto no artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92 de 6 de Junho e do artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, procede-se a progressão de Luísa Lisboa Gomes Ribeiro, no cargo de auxiliar administrativo referência 2, escalão C, depois para o escalão D, e, finalmente para o escalão E.

A luz do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, o enquadramento profissional é feito no cargo de, pessoal de apoio operacional nível I

O presente despacho produz efeitos retroactivos, quanto aquele primeiro escalão, a partir de 2003.

Direcção-Geral do Orçamento Planeamento e Gestão do Ministério da Juventude Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, na Praia, aos 2 de Dezembro de 2015. — O Director Geral, *Silvino Pires Amador*.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente

Extracto de despacho nº 56/2016 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 16 de Dezembro de 2015:

Maria Assunção Jesus Marques Oliveira, técnica superior referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, em situação de licença sem vencimento de longa duração desde 2007, fica autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do nº 5 do artigo 53º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de Março.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2016. — A Presidente, *Marilene Baessa*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Extracto de despacho nº 57/2016 – De S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 18 de Dezembro de 2015:

Ana Cecília Fernandes e Silva Santos Amado, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva na Delegação do MED Concelho da Praia – em licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 2 de Janeiro de 2015, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 2 de Janeiro de 2016, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Edno Luís Coelho Ferreira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercícios de funções na Escola Secundária Olavo Moniz, concedida licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Agostinha Fontes Alves, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercícios de funções na Delegação do MED - Concelho de São Filipe, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Extracto de despacho nº 58/2016 – De S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 21 de Dezembro de 2015:

No quadro da melhoria da qualidade de oferta do ensino básico e secundário na ilha do Sal e face ao aumento da procura, o Governo de Cabo Verde em parceria com o Governo da China construiu e equipou o Complexo Educativo de Santa Maria, com valência para EB/Ensino

Secundário – as vias geral e técnico-profissional; trata-se de um complexo educativo moderno, devidamente equipado, com capacidade para acolher cerca de 1800 alunos e que responderá aos desafios da educação e da formação técnico-profissional a médio e longo prazo;

Considerando a necessidade de assegurar a gestão e o funcionamento do referido complexo educativo, atendendo às funcionalidades, a sua área de abrangência, o número de alunos e de professores que irá acolher e tendo em vista a necessidade de praticar os atos indispensáveis ao normal e pleno funcionamento do Complexo Educativo de Santa Maria;

Determino:

1º Composição da comissão de gestão

Diretor – Marlon Cardoso Soares;

Subdiretor Pedagógico – Vladimir Elisângelo Fernandes de Brito;

Subdiretor Administrativo e Financeiro – Irlandino Gomes de Pina;

Subdiretora para Assuntos Sociais e Comunitárias – Albertina Gomes Rodrigues;

Coordenadora do EBI – Maria Júlia Sança Monteiro.

2º Normas gerais da comissão de gestão

À Comissão de gestão, compete zelar pela observância das normas constantes do regulamento da organização e gestão dos estabelecimentos do ensino secundário – Decreto-Lei n.º 20/2002, de 19 de Agosto.

3º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Na sequência da rescisão do contrato da Diretora da Escola Secundária de Boa Vista e da transferência da Diretora substituta, e no quadro da melhoria da gestão e considerando a necessidade de assegurar a gestão e pleno funcionamento da referida escola, e atendendo às funcionalidades, a sua área de abrangência, o número de alunos e de professores e tendo em vista a necessidade de praticar os atos indispensáveis ao normal e pleno funcionamento da Escola Secundária da Boa Vistas;

Determino:

1º Composição da comissão de gestão

Diretora interina – Paula Évora Santos;

Subdiretora Pedagógica – Dora Helena Pires;

Subdiretor Administrativo e Financeiro – Adilson Cardoso;

Subdiretor para Assuntos Sociais e Comunitárias – Victor Fortes;

2º Normas gerais da comissão de gestão

À Comissão de gestão, compete zelar pela observância das normas constantes do regulamento da organização e gestão dos estabelecimentos do ensino secundário – Decreto-Lei n.º 20/2002, de 19 de Agosto.

3º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extracto de despacho nº 59/2015 – De S. Ex^a o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão no uso de competência delegada):

De 17 de Dezembro de 2013

Vera Lúcia Neves Ramos, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeiro, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Carlos Alberto da Luz Segredo, professor de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensi-

no básico de primeiro, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Adelaide Dias Silva, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeiro, referência 7, escalão A, na sequência do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Extracto de despacho nº 60/2015 – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão no uso de competência delegada):

De 18 de Dezembro de 2013:

Emerson Dias Figueiredo, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Domingos Jesus, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Manuel de Jesus dos Reis, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED – Concelho do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeiro, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Margarida Silvestra de Jesus, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeiro, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Manuel Monteiro Silva, professor de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED – Concelho do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico – Instituto Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Extracto de despacho nº 61/2015 – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão no uso de competência delegada):

De 20 de Dezembro de 2013:

Sorraia Augusta Andrade Gonçalves, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A,

na sequência da conclusão de licenciatura em contabilidade e administração, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 III do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Extracto de despacho nº 62/2015 – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão no uso de competência delegada):

De 23 de Dezembro de 2013:

Jaquinilda Tavares Pereira Fernandes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Pedro Gomes, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em geografia, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Extracto de despacho nº 63/2015 – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão no uso de competência delegada):

De 7 de Janeiro de 2014:

Isa Maria da Cruz Ramos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária José Augusto Pinto, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do curso de complemento pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Extracto de despacho nº 64/2015 – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão no uso de competência delegada):

De 14 de Janeiro de 20154:

Mónica Indira Lopes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED – Concelho do Tarrafal de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro.

Comunicação nº 2/2016

Comunica-se que Ana Maria Tavares Monteiro Borges, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções no Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, que se encontrava de licença sem retribuição de curta duração por um período de 5 (cinco) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro e retomou as suas funções a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Retificação nº 10/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 23 II Série, de 25 de Abril de 2014, o despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva de Karina Patrícia Tavares Monteiro, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Salesiana Artes e Ofícios de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Escola Secundaria do Tarrafal, ...

Deve ler-se:

... Escola Salesiana Artes e Ofícios, ...

Retificação nº 11/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 8 II Série, de 23 de Fevereiro de 2015, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 6 de Fevereiro de 2015, referente a nomeação definitiva de Igor Samine Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária Fulgêncio Tavares de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Escola Secundaria do Tarrafal, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Fulgêncio Tavares, ...

Retificação nº 12/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 64 II Série, de 24 de Dezembro de 2015, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 8 de Setembro de 2015, referente a regresso ao quadro de origem de Zenaida Antónia Delgado dos Santos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, da Escola Secundária Amor de Deus, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2015, ...

Deve ler-se:

... com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2015, ...

Retificação nº 13/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 31 II Série, de 6 de Junho de 2013, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 8 de Julho de 2013, referente a transferência de Mário Lima Rodrigues, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, da Escola Secundária Jorge Barbosa de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Delegação do MED – Concelho de São Vicente, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Jorge Barbosa, ...

Retificação nº 14/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 62 II Série, de 31 de Dezembro de 2013, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 30 de Dezembro de 2013, referente a progressão de Nair Filomena Mendes Tavares Pinto, monitora de infância, referência 2, escalão E, da Delegação do MED – Concelho da Praia de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... com efeitos a partir da data de publicação, ...

Deve ler-se:

... com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, apenas para contagem do tempo de progressão e/ou promoção seguintes.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 18 de Janeiro de 2016. – O Director, *Atanásio Tavares Monteiro*.

PARTE E

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO

Comissão

Rectificação nº 15/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 15 de Janeiro de 2016, o extrato da deliberação nº 3/LEG/CNE/2016 referente ao Mapa com o número de Deputados e a sua distribuição pelos círculos Eleitorais no Território Nacional, retifica-se e de novo se publica.

Onde se lê:

Número de Eleitorais.

Deve ler-se:

Número de Eleitores.

Onde se lê:

Sal- Número de eleitores - 15.013

Deve ler-se:

Sal - Número de eleitores - 14.461

Comissão Nacional de Eleições. – A Presidente, *Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves*.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Conselho de Administração

Extracto do despacho nº 65/2016 – De S. Ex^a o Presidente do Instituto Nacional de Gestão do Território:

De 18 de Janeiro de 2016

Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira, técnica sénior nível I, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal do INGT - Instituto Nacional de Gestão do Território, que se encontrava de licença sem vencimento de curta duração, conforme o despacho de 2 de Maio de 2014, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 29 de 28 Maio de 2014, autorizada o regresso ao serviço, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 264º da Constituição da República de Cabo Verde, em conjugação com o nº 1, alínea g) do artigo 45º e 65º, todos do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de Março, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Instituto Nacional de Gestão do Território, na Praia, aos 18 de Janeiro de 2016. – O Administrador Executivo, *João Augusto Barros de Pina*.

PARTE G**MUNICÍPIO DO MAIO****Assembleia Municipal****Deliberação nº 06/2014**

Tendo sido analisado o pedido de autorização de constituição da Empresa de Água e Saneamento - Águas do Maio, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária, do dia 3 de Julho de 2014, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea *i*) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios de Cabo verde, delibera o seguinte:

Autorizar por unanimidade das duas bancadas a criação da Empresa de Água e Saneamento - Águas do Maio, apresentado pela Câmara Municipal.

Assembleia Municipal do Maio, aos 3 de Julho de 2014. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 04/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 30 de Junho de 2015, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea *d*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Apreciar positivamente pelas bancadas do MPD e do PAICV a Conta de Gerência, referente a ano 2014, apresentado pela Câmara Municipal.

Assembleia Municipal do Maio, aos 30 de Junho de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 06/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 30 de Junho de 2015, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea *i*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Aprovar por unanimidade o Estudo de Operacionalização da Futura Empresa de Água e Saneamento do Maio.

Assembleia Municipal do Maio, aos 30 de Junho de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 07/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 21 de Dezembro de 2015, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea *i*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Aprovar, por unanimidade das duas bancadas, o Estatuto da Empresa de Água e Saneamento do Maio.

Assembleia Municipal do Maio, aos 21 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

ESTATUTO DA ÁGUAS E ENERGIA DO MAIO, SOCIEDADE ANÓNIMA**CAPITULO I****Constituição Denominação, Duração, Sede e Objecto****Artigo 1º****(Constituição e denominação)**

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade anónima e adopta a denominação: ÁGUAS E ENERGIA DO MAIO, SOCIEDADE ANÓNIMA.

Artigo 2º**(Duração)**

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 3º**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede em Porto Inglês – Ilha do Maio Cabo Verde

2. Por simples deliberação do conselho de administração, a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho, podendo igualmente criar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas no território nacional.

Artigo 4º**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto distribuição e comercialização de água potável, incluindo o fornecimento de água corrente ao domicílio e exploração comercial de actividades e objectos, com elas relacionadas, tais como equipamentos, acessórios e utensílios, produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica, recolha, tratamento, saneamento e depuração de águas residuais, assim como a reciclagem e reutilização das águas depuradas para outros fins distintos do consumo humano;

2. A sociedade pode, sem restrições, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ou deter quotas ou acções de quaisquer sociedades, nos termos da lei, bem como pode participar em agrupamentos complementares de empresas do sector ou sectores de interesse económico e bem assim constituir ou participar em quaisquer outras formas de associação temporária ou permanente entre sociedades e ou entidades de direito público ou privado.

CAPITULO II**Do Capital Social, Acções e Obrigações****Artigo 5º****(Capital social)**

1. O capital social integralmente subscrito e realizado é de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos CV) e está representado por 10.000\$00 (dez mil) acções no valor nominal de 10.000\$00 (dez mil escudos) cada uma.

2. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, e repartido pelos accionistas em realização das suas entradas do seguinte modo:

Câmara Municipal do Maio – 51% em espécie correspondente a 51.000.000\$00;

Sociedade de Desenvolvimento Turístico Integrado de Boavista e Maio SA – 39% em dinheiro correspondente a 39.000.000\$00 e 10% em espécie correspondente a 10.000.000\$00

3. O Conselho de Administração poderá, por maioria de dois terços dos votos de todos os seus membros, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro ou em bens, estabelecendo os termos e condições de cada aumento do capital, bem como a forma e os prazos de subscrição a realizar.

4. As acções são nominativas, podendo ser convertidas em acções ao portador mediante deliberação da Assembleia-geral tomada por maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social nela representado, cabendo aos accionistas todos os encargos de conversão.

5. Em cada aumento de capital por novas entradas em dinheiro, as pessoas que a data da deliberação, forem accionistas poderão subscrever as novas acções de preferência relativamente a quem for accionista, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembleia-geral, dentro dos condicionalismos impostos por lei.

Artigo 6º**(Emissão de títulos)**

1. A sociedade pode emitir, nos termos da lei, todas as espécies de acções, incluindo categorias de acções, designadamente acções preferenciais com ou sem voto, remíveis ou não.

2. A sociedade pode emitir obrigações ou outros valores mobiliários nos termos da legislação em vigor e, bem assim, efectuar sobre obrigações próprias ou valores mobiliários por si emitidos as operações que forem igualmente permitidas.

CAPITULO III

Secção I

Dos Órgãos da Sociedade

Artigo 7º

(Dos órgãos sociais)

1. Os órgãos sociais são a Assembleia-geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

2. A sociedade deverá ainda designar um Secretário e respectivo suplente.

Artigo 8º

(Eleição e mandato dos membros)

1. Os membros da mesa da Assembleia-geral, do Conselho de Administração e o Fiscal Único são eleitos pela Assembleia-geral.

2. No termo dos respectivos mandatos, os membros eleitos da mesa Assembleia-geral e dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à designação dos novos membros.

3. As remunerações dos membros da mesa Assembleia-geral, do Conselho de Administração, do Fiscal Único e do Secretário serão fixadas anualmente pela Assembleia-geral ou por uma comissão de vencimentos por esta designada.

Secção II

Da Assembleia-Geral

Artigo 9º

(Constituição, voto e participação)

1. Só podem estar presentes na Assembleia-geral os accionistas com direito de voto.

2. Os accionistas que pretendem participar na Assembleia-geral devem comprovar, até quinze dias antes da respectiva reunião, a inscrição em conta de valores mobiliários escriturais das suas acções.

3. Quando as acções sejam tituladas, os seus titulares que pretendam participar na Assembleia-geral devem ter averbadas em seu nome no registo de acções da sociedade, até quinze dias antes da data marcada para a reunião, todas as acções ou comprovar até a mesma data, o respectivo depósito em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo.

4. A cada dez acções corresponde um voto.

5. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias-gerais por outros accionistas ou pessoa mandatada documentalmente.

6. A representação do accionista poderá ser feita através de carta dirigida por este último ao Presidente da mesa, com antecedência mínima de três dias relativamente à data designada para a reunião da Assembleia-geral.

Artigo 10º

(Deliberação da assembleia-geral)

A Assembleia-geral delibera, em primeira convocação subsequente pela maioria de 51% dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei e nos presentes estatutos.

Artigo 11º

(Mesa da assembleia-geral)

1. A mesa da Assembleia-geral será constituída por um Presidente, por um Vice-Presidente e por um Secretário.

2. A Assembleia-geral é convocada e dirigida pelo Presidente da mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Artigo 12º

(Convocatória)

As Assembleias-gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de trinta dias, podendo o Presidente optar, nos termos legais, por substituir as publicações da convocatória por cartas registadas com aviso de recepção a todos os accionistas.

Artigo 13º

(Periodicidade das reuniões da assembleia-geral)

A Assembleia-geral reúne, pelo menos, uma vez por ano e sempre que requerida a sua convocação ao respectivo Presidente pelos Conselhos de Administração ou Fiscal ou por accionistas que representem, pelo menos cinco por cento do capital social.

Secção III

Do Conselho de Administração

Artigo 14º

(Composição)

1. Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa e é composto por três membros, sendo um deles o presidente nomeado e exonerado pela Câmara Municipal do Maio sob proposta do respectivo Presidente.

2. O Conselho de Administração considera-se constituído desde que se encontre nomeado o presidente e mais uma dos vogais.

3. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva, ou em Administrador-Delegado, a gestão ordinária e de representação da sociedade, com poderes para se ocupar de determinadas matérias ou praticar determinados actos ou categoria de actos, conforme for definido em acta.

4. Os poderes delegados pelo Conselho de Administração, bem como os limites e condições da respectiva delegação serão definidos em acta.

Artigo 15º

(Mandato)

1. O mandato dos titulares do Conselho de Administração coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

2. A substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos caberá ao vogal por ele designado, ou, na falta de designação, ao vogal mais idoso.

3. Em caso de impedimento temporária física ou legal para o exercício das respectivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto dura o impedimento.

4. Tanto nos casos de substituição definitiva como nos de substituição temporária o substituto é designado pela mesma forma por que tiver sido nomeado o substituído e cessa funções no termo do mandato deste, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo

Artigo 16º

(Estatuto remuneratório)

1. Os membros do Conselho de Administração serão retribuídos de acordo com o fixado pela Assembleia Geral tendo em conta o disposto, sobre essa matéria, no estatuto remuneratório dos gestores públicos.

2. As atribuições em causa respeitam a remunerações no caso de exercício de funções a tempo inteiro e a tempo parcial, e as senhas de presença nos restantes casos.

Artigo 17º

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração, para além de outras competências resultantes da lei ou do presente estatuto praticar todos os actos necessários e operações relativas ao objecto social da Empresa, designadamente:

- a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julguem convenientes, incluindo os de subestabelecer;

- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- g) Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral, bem como apresentar proposta de aplicação de resultados;
- h) Constituir reservas nos termos do presente estatuto;
- i) Propor à Assembleia Geral a aprovação de preços e tarifas;
- k) Celebrar de empréstimos de médio e longo prazo mediante autorização a solicitar à Assembleia Geral;
- l) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;
- m) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal, bem como os regulamentos internos;
- n) Contratar, louvar ou punir os trabalhadores, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre eles a competente acção disciplinar;
- o) Adquirir, transmitir ou constituir direitos relativos a bens, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;
- p) Celebrar contratos de arrendamento e de fornecimento de bens e serviços, assim como de empreitada ou concessão de obras;
- q) Fiscalizar a organização e actualização do cadastro dos bens da Empresa;
- r) Enviar à Assembleia Geral os regulamentos da Empresa;
- s) Exercer os poderes que lhe forem delegados pela Assembleia Geral.

2. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros, ou nos dirigentes da sociedade as suas competências, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas c), g), h), i), j), k), l), p) e s), definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

Artigo 18º

(Competência do presidente do conselho de administração)

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e superintender nos serviços e na orientação geral das actividades da empresa;
 - b) Convocar e presidir às reuniões;
 - c) Representar a Empresa em juízo e fora dela, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
 - d) Velar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - e) Exercer os poderes que o Conselho de Administração, ou outro órgão lhe delegar;
 - f) Desempenhar as demais funções estabelecidas na lei, neste estatuto e regulamentos internos.

2. O Presidente ou quem o substitua terá voto de qualidade.

3. O Presidente, em caso de deliberações do Conselho de Administração que repute contrárias à lei, aos estatutos ou ao interesse público municipal, às quais se tenha expressamente oposto na reunião em que foram tomadas, poderá suspender a eficácia dessas deliberações solicitando que sobre elas se pronuncie a Câmara que pode exercer, nestes casos, poderes de tutela revogatória.

4. Transcorrido o prazo de 30 dias sobre a deliberação suspensa sem que sobre ela se pronuncie, pode a mesma ser executada.

Artigo 19º

(Reuniões, deliberações e actas)

1. O Conselho de Administração fixará as datas das reuniões ordinárias que terão uma periodicidade quinzenal, e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas por maioria relativa e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos seus membros com direito a voto, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração.

3. De cada uma das reuniões será lavrada acta, a assinar pelos membros presentes à reunião, e que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.

Artigo 20º

(Responsabilidade civil e penal)

1. A sociedade responde civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores, nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos e omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.

2. Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

3. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal dos titulares dos órgãos da empresa.

Artigo 21º

(Forma de obrigar a Empresa)

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substituiu;
- b) Pela assinatura de um administrador, no âmbito dos poderes nele delegados;
- c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração.
- d) Para actos de mero expediente bastará porém a assinatura de um membro do Conselho de Administração no exercício da competência que lhe tiver sido delegada.

Artigo 22º

(Delegação de poderes respeitantes à prestação de serviços públicos)

Por delegação da Câmara Municipal do Maio o Conselho de Administração poderá praticar os seguintes poderes:

- a) Requerer ao Governo a declaração de utilidade pública para expropriação urgente dos imóveis necessários à realização de obras para implantação de infra-estruturas destinadas à exploração de serviços públicos a prestar, bem como solicitar a posse administrativa e, bem assim, todos os demais procedimentos relacionados com o processo de expropriação e pagamento das indemnizações devidas;
- b) Proceder à constituição de servidões necessárias à implantação de infra-estruturas afectas aos serviços públicos a prestar;
- d) Celebrar contratos-programa com o Governo;
- e) Proceder à fiscalização decorrente das correspondentes disposições legais aplicáveis bem como dos regulamentos municipais relacionados com os serviços públicos a prestar;
- f) Executar estudos, projectos e efectuar fiscalização camarária mediante a realização de contrato-programa;
- g) Instruir processos de contra-ordenação por violação dos respectivos regulamentos e aplicar as coimas previstas;

Secção IV

Do Conselho Fiscal

Fiscal único

Artigo 23º

(Competência)

1. A fiscalização da sociedade é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores de contas, que procederá à revisão legal, sendo nomeado pela Assembleia Geral mediante proposta dos accionistas e pelo período correspondente ao mandato dos órgãos municipais eleitos.

2. São competências do Fiscal único designadamente:

- a) Revisão legal das contas da Empresa;
- b) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- d) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- e) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- f) Remeter semestralmente aos accionistas um relatório fundamentado sobre a situação económica e financeira da sociedade;
- g) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- h) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- i) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- j) Emitir a certificação legal das contas.

3. O fiscal único está obrigatoriamente presente nas reuniões do Conselho de Administração em que se apreciem os documentos de prestações de contas, para o que será convocado, através de carta, expedida com pelo menos 30 dias de antecedência.

4. A não comparência injustificada a duas reuniões consecutivas do fiscal único determina a imediata cessação de funções e a substituição no cargo pelo período restante do mandato.

Artigo 24º

(Remuneração)

A definição da remuneração do fiscal único compete Assembleia Geral.

CAPITULO IV

Disposições gerais

Artigo 25º

(Disposições comuns e finais)

1. O ano social coincide com o ano civil.

2. O Conselho de Administração poderá. Obtido parecer favorável do Fiscal Único, deliberar que no decurso do exercício sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da lei.

3. A Assembleia-geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.

Artigo 26º

(Dissolução da sociedade)

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da Assembleia-geral.

2. A liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia-geral.

Aprovados em Reunião da Câmara Municipal, de 3 de Dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Ribeiro*

Deliberação nº 011/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 22 de Dezembro de 2015, e no uso da faculdade conferida no artigo 7º, nº 1 e 4 da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro, que aprova o Regime de Finanças Locais e no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, alínea e), da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Dezembro, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-Verdiano, delibera o seguinte.

Aprovar, o quadro do pessoal para o ano de 2016, com 7 (sete) votos a favor da bancada do MPD, 4 (quatro) votos contra e 2 (duas) abstenções da bancada do PAICV.

Proposta do quadro de pessoal da Câmara Municipal para o ano 2016

Designação Orçamental	Cargo/Função	Nível	Nº Lugares	Salário Mensal	Salário Anual
ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
Remunerações certas e Permanentes			2	90 079,00	1 080 948,00
Pessoal do quadro especial	Presidente		1	34 000,00	408 000,00
	Secretário		1	56 079,00	672 948,00
GABINETE DO PRESIDENTE					
Remunerações certas e Permanentes			7	722 103,00	8 071 731,00
Pessoal do quadro especial	Presidente		1	136 000,00	1 632 000,00
	Veredores a tempo inteiro		2	244 800,00	2 937 600,00
	Veredores a meio tempo		2	163 200,00	1 958 400,00
	Assessor	III	1	112 158,00	1 345 896,00
	Secretaria	II	1	65 945,00	197 835,00
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMONIO					
Remunerações certas e Permanentes			105	2 232 872,00	24 166 908,00
Pessoal do quadro especial	Secretário Municipal	IV	1	112 158,00	1 345 896,00
Pessoal do quadro	Delegado Municipal		1	67 295,00	807 540,00
	Técnico	III	1	80 204,00	240 612,00
	Assistente Técnico	VIII	1	70 521,00	141 042,00
	Técnico	I	1	65 945,00	593 505,00
Pessoal contratado	Técnico	I	1	65 945,00	197 835,00
	Assistente Técnico	VI	2	114 536,00	1 374 432,00
	Apoio Operacional	V	1	40 917,00	491 004,00
	Apoio Operacional	V	1	40 917,00	81 834,00
	Apoio Operacional	IV	1	33 318,00	399 816,00
	Apoio Operacional	IV	1	32 586,00	391 032,00
	Apoio Operacional	II	2	54 040,00	648 480,00
	Apoio Operacional	I	2	38 790,00	465 480,00
	Apoio Operacional	III	1	31 661,00	379 932,00
	Apoio Operacional	II	2	46 416,00	556 992,00
	Apoio Operacional	I	1	26 525,00	318 300,00
	Apoio Operacional	II	1	28 677,00	344 124,00
	Apoio Operacional	III	4	106 100,00	1 273 200,00
	Apoio Operacional	I	1	18 565,00	222 780,00
	Apoio Operacional	I	79	1 157 756,00	13 893 072,00
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL					
Remunerações certas e Permanentes			4	221 043,00	1 333 616,00
Pessoal do quadro	Técnico	I	1	65 945,00	263 780,00
	Técnico	I	1	65 945,00	593 505,00
Pessoal contratado	Técnico	I	1	65 945,00	197 835,00
	Apoio Operacional	II	1	23 208,00	278 496,00
DIVISÃO DE AMBIENTE, SANEAMENTO E PROTEÇÃO CIVIL					
Remunerações certas e Permanentes			1	26 525,00	318 300,00
Pessoal contratado	Apoio Operacional	III	1	26 525,00	318 300,00
DIVISÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES					
Remunerações certas e Permanentes			15	575 541,00	4 948 962,00
Pessoal do quadro	Técnico	I	2	131 890,00	1 187 010,00
	Assistente Técnico	VI	1	57 268,00	687 216,00
Pessoal contratado	Técnico	I	2	131 890,00	395 670,00
	Apoio Operacional	V	1	41 650,00	124 950,00
	Apoio Operacional	V	1	40 917,00	491 004,00
	Apoio Operacional	II	2	23 208,00	278 496,00
	Apoio Operacional	IV	2	65 172,00	782 064,00
	Apoio Operacional	I	2	43 430,00	521 160,00
	Apoio Operacional	I	2	40 116,00	481 392,00
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMAGEM					
Remunerações certas e Permanentes			2	65 945,00	791 340,00
Pessoal do quadro	Técnico	I	1	65 945,00	593 505,00
Pessoal contratado	Técnico	I	1	65 945,00	197 835,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Remunerações certas e Permanentes			5	131 551,00	1 578 612,00
Pessoal do quadro	Apoio Operacional	IV	1	32 586,00	391 032,00
Pessoal contratado	Apoio Operacional	II	1	29 341,00	352 092,00
	Apoio Operacional	II	3	69 624,00	835 488,00
Total geral			141	4 065 659,00	42 290 417,00
Salário correspondente a quatro meses por motivos de gozo de licença sem vencimento					
Salário correspondente a três meses por motivos de gozo de licença sem vencimento					

Assembleia Municipal do Maio, aos 22 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 012/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 22 de Dezembro de 2015, e no uso da faculdade conferida pelo nº 3 do artigo 10º da Lei nº 77/VIII/2014 de 30 de Dezembro, delibera no seguinte:

Aprovar a proposta de descongelamento da admissão do pessoal em regime de carreira e de emprego, com 9 (nove) votos a favor, sendo 7 (sete) da bancada do MPD, mais 2 (dois) do PAICV, 4 (quatro) abstenções da bancada do PAICV e zero contra.

Assembleia Municipal do Maio, aos 22 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 013/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 22 de Dezembro de 2015, no uso da faculdade conferida no artigo 81º, nº 2, alínea *m*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto do Município, da alínea *b*) do nº 2 do artigo 103º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 24 de Novembro, que aprova as bases das telecomunicações e do artigo 6º (Taxas dos Municípios), alínea *t*), nº 1 da Lei nº 79/IV/2005, de 5 de Setembro, deliberou o seguinte:

Aprovar, por unanimidade das duas bancadas, o Regulamento Municipal para efeito da Taxa Municipal de Direito de Passagem.

Assembleia Municipal do Maio, aos 22 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 014/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 21 de Dezembro de 2015, no uso da faculdade conferida no artigo 81º, nº 1 alínea *e*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto do Município, delibera no seguinte:

Aprovar, por unanimidade das duas bancadas a proposta da atribuição do nome de Senhor Isaac Pinheiro ao Salão Nobre da Assembleia Municipal do Maio.

Assembleia Municipal do Maio, aos 21 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 015/2015

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 21 de Dezembro de 2015, tendo analisado a proposta apresentada pela Câmara Municipal, da nomeação de Carlos António de

Pina Querido dos Reis Borges, para administrador não executivo, em representação do Município nos Órgãos Sociais da SDTIBM no uso da faculdade conferida no artigo 81º, nº 2, alínea *i*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, Cabo-Verdianos, delibera, o seguinte:

Aprovar a proposta da Câmara, com 11 (onze), votos a favor, 7 da bancada do MPD, mais 4 (quatro) do PAICV, 2 (duas) abstenções do PAICV e zero contra.

Assembleia Municipal do Maio, aos 21 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE****Câmara Municipal****Extracto de deliberação nº 31/2015**

António Fausto Gomes, na qualidade de representante da tutelada menor Flávia Raissa Teixeira Gomes, é fixado ao abrigo do disposto no artigo 64º e 70º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, uma pensão de sobrevivência a favor da menor no valor anual de 43.236\$00.

Tem a pagar a quantia de 19.500\$00 de quotas em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 120 prestações sendo a primeira no valor de 103\$00 e as restantes no valor de 163\$00.

Este despacho produz efeito a partir de 1 de Julho de 2013.

As despesas têm cabimento na rubrica 02.07.01.01.02 encargos comuns do Orçamento vigente da Câmara Municipal. – Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 2015.

Rectificação nº 16/2016

Por ter sido publicada de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* nº 48/2015, de 6 de Outubro, a Deliberação nº 18/2014, de 18 de Julho de 2014, da Câmara Municipal de São Filipe, respeitante a resolução das situações pendentes em relação à progressão e promoção de funcionários e à lista nominal de transição do pessoal para o novo PCCS, agora se publica os nomes em falta na lista a que se refere a deliberação nº 18/2014, de 18 de Julho:

Relação da Transição do Pessoal do Direcção de Administrativa Financeira Fiscal Patrimonial Juventude e Desporto nos termos do artigo 80º e 84º do Decreto-lei nº 9/2013 de 26 de Fevereiro								
PCCS ANTIGO						TRANSIÇÃO NOVO PCCS		
RELAÇÃO DE PESSOAL QUE TRANSITA PARA REGIME DE EMPREGO								
Nº ordem	NOME	CARGO	REF	ESC	SALARIO	CARGO	NIVEL	SALARIO
1	Carlos Antonio B. V. Rosário de Pina	Assist. Administ.	6	D	30 096\$00	Apoio Operacional	V	40 917\$00
2	Manuel Salvador Fernandes Delgado	Fiscal	5	A	22 532\$00	Apoio Operacional	I	23 208\$00
3	Iva Pires	Ajud. Ser. Ger.	1	A	13 985\$00	Apoio Operacional	I	15 000\$00

Câmara Municipal de São Filipe, aos 11 de Novembro de 2015. – O Presidente, *Luis Joaquim Gonçalves Pires*.

**MUNICÍPIO DO SAL****Câmara Municipal**

Extracto de despacho nº 66/2016 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 11 de Janeiro de 2016:

Paulo Jorge Semedo Fernandes, nomeado, em comissão de serviço, ao abrigo do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 108º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, para exercer o cargo de Director do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Sal, conforme publicação feita na II Série, *Boletim Oficial* nº 60, de 10 de Outubro de 2012, dado por finda a comissão de serviço, com efeito a partir do dia 11 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal do Sal, aos 11 de Janeiro de 2016. – O Presidente, *Jorge Eduardo St' Aubyn de Figueiredo*.

PARTE I 1**CHEFIA DO GOVERNO****MUNICÍPIO DO SAL****Direcção Nacional da Administração Pública****Câmara Municipal****Anúncio de concurso nº 2/2016****Anúncio de concurso nº 4/2016**

A Administração Pública pretende recrutar por concurso interno, através da mobilidade, 3 (três) técnicos nível I para a Casa do Cidadão.

O presente concurso interno é coordenado pela Direcção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os normativos de Recrutamento Centralizado aprovado pelo Decreto-Lei nº 38/2015, de 29 de Julho, conforme abaixo apresentado:

Formação Académica	Cargo	Nº de Vaga	Unidade Orgânica
Licenciaturas em Direito, Marketing, Comunicação, Línguas, Relações Públicas e Secretariado, Sociologia, Administração Pública, Psicologia Organizacional.	Atendedores Presencial e Remoto	3	Casa do Cidadão

O prazo da candidatura será de 10 dias a contar do dia da publicação do correspondente anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelos telefones 260 99 99 ou 333 73 99 (PBX-DNAP) ou através do endereço electrónico concursos.publicos@gov2.gov.cv

O regulamento do concurso se encontra no site da DNAP: www.dgap.gov.cv

O Director Nacional, *Gerson Soares*.

Anúncio de concurso nº 3/2016

A Administração Pública pretende recrutar por concurso interno, 1 (um) técnico nível I para a Direcção Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor para o Ministério da Cultura.

O presente concurso de recrutamento interno é coordenado pela Direcção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os normativos de Recrutamento Centralizado aprovado pelo Decreto-Lei nº 38/2015 de 29 de Julho, conjugado como o artigo 19º do Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de Fevereiro, conforme abaixo apresentado:

Formação Académica	Cargo	Nº de Vaga	Unidade Orgânica
Licenciatura em Gestão, Economia e Administração	Técnico Nível I	1	Direcção Geral da Promoção Cultural e dos Direitos do Autor do Ministério da Cultura

O prazo da candidatura será de 10 dias a contar do dia da publicação do correspondente anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelos telefones 260 99 99 ou 333 73 99 (PBX-DNAP) ou através do endereço electrónico concursos.publicos@gov2.gov.cv

O regulamento do concurso se encontra no site da DNAP: www.dgap.gov.cv

O Director Nacional, *Gerson Soares*.

A Câmara Municipal do Sal (adiante CMS) faz saber que nos termos da deliberação aprovada no dia 1 de Dezembro de 2015, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, um concurso externo, com objectivo de preencher 1 (uma) vaga de técnico nível I, na Direcção dos Serviços de Ambiente e Saneamento, através do provimento por nomeação, ao abrigo do disposto no artigo 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com o artigo 37.º, nº 1, do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

Área	FORMAÇÃO ACADÉMICA	CARGO/NÍVEL	Nº DE VAGAS
Direcção dos Serviços de Ambiente e Saneamento	Licenciatura em: Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Geografia-Ramo Ambiente, Ciências Biológicas	Técnico Nível I	1
Número Total de Vagas			1

As candidaturas deverão ser enviadas, em envelope fechado, à Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Sal, sito no Largo do Hotel Atlântico – Espargos, C.P. 141, ou através do correio electrónico rhcmsal@gmail.com.

O prazo de candidatura é de dez (10) dias, a contar do dia de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação sobre o processo selectivo pode ser obtida pelos telefones 333 4028 (PBX-CMS) ou 333 4010 (PBX-RH), ou através do endereço electrónico rhcmsal@gmail.com.

O regulamento do concurso e os resultados de cada etapa poderão ser consultados pelos interessados na página de facebook da Câmara Municipal do Sal ou no átrio dos Paços do Concelho.

Anúncio de concurso nº 5/2016

A Câmara Municipal do Sal (adiante CMS), faz saber que nos termos da deliberação aprovada no dia 15 de Dezembro de 2015, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, um concurso externo, com objectivo de preencher 4 (quatro) vagas de apoio operacional nível V e 2 (duas) vagas de apoio operacional nível VI, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no artigo 49º, nº 1, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com o artigo 20.º, nº 1 e artigo 63.º, nº 2, do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

Habilitações/ Formação	Cargo	Nível	Secção/ Serviço	Nº Vagas
12º ano de escolaridade e Qualificação Profissional de Nível 3 em: Serviços Administrativos, Secretariado, Atendimento, Relações Públicas, Gestão e Contabilidade.	Apoio Operacional	V	Agência Administrativa da Palmeira	1
12º ano de escolaridade e Qualificação Profissional de Nível 3 em: Animação Sociocultural, Acção Educativa e Auxiliar de Infância	Apoio Operacional	V	Educação	2
12º ano de escolaridade e Qualificação Profissional de Nível 3 em: Serviços Administrativos, Secretariado, Atendimento, Relações Públicas e Gestão	Apoio Operacional	V	Desporto	1
12º ano de escolaridade e Qualificação Profissional de Nível 3 em: Serviços Administrativos, Secretariado, Relações Públicas e Gestão	Apoio Operacional	VI	Juventude	1
12º ano de escolaridade e Qualificação Profissional de Nível 3 em: Serviços Administrativos, Secretariado, Atendimento, Relações Públicas, Gestão e Contabilidade.	Apoio Operacional	VI	Atendimento ao Público	1
Nº total de vagas				6

As candidaturas deverão ser enviadas, em envelope fechado, à Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Sal, sito no Largo do Hotel Atlântico – Espargos, C.P. 141, ou através do correio electrónico.

O prazo de candidatura é de dez (10) dias, a contar do dia de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação sobre o processo selectivo pode ser obtida pelos telefones 333 4028 (PBX-CMS) ou 333 4010 (PBX-RH), ou através do endereço electrónico rhcmsal@gmail.com.

O regulamento do concurso e os resultados de cada etapa poderão ser consultados pelos interessados na página de facebook da Câmara Municipal do Sal ou no átrio dos Paços do Concelho.

Anúncio de concurso nº 6/2016

A Câmara Municipal do Sal (adiante CMS), faz saber que que nos termos da deliberação aprovada no dia 15 de Dezembro de 2015, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, um concurso externo, com objectivo de preencher 3 (três) vagas de assistente técnico nível I, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no artigo 49º, nº 1, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com o artigo 20º, nº 1 e artigo 64º, nº 2, do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

Habilitações/ Formação	Cargo	Nível	Secção/Serviço	Nº Vagas
Qualificação Profissional de Nível 4 em: Design e Artes gráficas.	Assistente Técnico	I	Comunicação & Imagem	1
Qualificação Profissional de Nível 4 em: Higiene, Segurança no Trabalho e Ambiente, Comércio e Controlo de Qualidade Alimentar.	Assistente Técnico	I	Vistoria	1
Qualificação Profissional de Nível 4 em: Arquivo, Serviços Administrativos, Gestão e Secretariado.	Assistente Técnico	I	Expediente Geral e Arquivo	1
Nº total de vagas				3

As candidaturas deverão ser enviadas, em envelope fechado, à Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Sal, sito no Largo do Hotel Atlântico – Espargos, C.P. 141, ou através do correio electrónico.

O prazo de candidatura é de dez (10) dias, a contar do dia de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação sobre o processo selectivo pode ser obtida pelos telefones 333 4028 (PBX-CMS) ou 333 4010 (PBX-RH), ou através do endereço electrónico rhcmsal@gmail.com.

O regulamento do concurso e os resultados de cada etapa poderão ser consultados pelos interessados na página de facebook da Câmara Municipal do Sal ou no átrio dos Paços do Concelho.

Câmara Municipal do Sal, aos 12 de Janeiro de 2016. – O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação associação nº 17/2016:

Certifica uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO PATCHÊ PARLOA". 12

Extracto de publicação associação nº 18/2016:

Certifica uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO TERRA A TERRA POR PEDRA DE LUME". 12

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Conservatória dos Registos da Região
de Primeira Classe do Sal****Extracto de publicação de associação nº 17/2016:**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 105/2015.11.17, uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO PATCHÊ PARLOA” com sede em Ribeira Funda, Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, de duração por tempo indeterminado, com o património inicial de 1783\$00 (mil setecentos e oitenta e três escudos), que tem por fins:

1. Fomentar o agrupamento dos jovens, considerando a importância que jovens tem no desenvolvimento da nossa sociedade;
2. Promover a realização de actividades culturais, desportivas e recreativas;
3. Promover reuniões para debate de problemas relacionadas com o seu objectivo;
4. Apoiar ou participar em acções úteis a melhoria das condições de vida da população e a defesa do meio ambiente;
5. Colaborar em geral com entidades locais nacionais ou estrangeira que prossigam fins análogos ou que, pela sua natureza, possam apoiar as acções desenvolvidas pelas associações;
6. Exercer quaisquer outras atribuições previstas por lei.

A associação é representada em juízo e fora dele pelo Presidente da Direcção e obriga-se pela assinatura do Presidente ou da do seu substituto e mais a de um dos membros da direcção.

Conta nº 1091/2015.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 31 de Dezembro de 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

**Extracto de publicação de associação nº 18/2016:
A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.**

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 104/2015.10.27, uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO TERRA A TERRA POR PEDRA DE LUME” com sede em Pedra de Lume, Ilha do Sal, de duração por tempo indeterminado, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), que tem por fins:

1. Promover e apoiar as iniciativas populares de desenvolvimento, elaboração, execução de projectos que visem o melhoramento das condições de vida da população local;
2. Colaborar com autoridade locais e governamentais para o desenvolvimento da comunidade local e da ilha no geral;
3. Proporcional aos moradores um espaço de diálogo e de convivência;
4. Fomentar e desenvolver actividades de estreitamento de relações de amizade e solidariedade com outras comunidades;
5. Promover actividades de estreitamento de relações de amizade e solidariedade com outras comunidades;
6. Desenvolver, fomentar e apoiar actividade ligadas à preservação do meio ambiente e da orla marítima de zona de Pedra de Lume e da ilha no geral;
7. Apoiar às camadas carenciadas de localidade.

A associação é representada perante terceiros pela Direcção.

Conta nº 564/2015.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 31 de Dezembro de 2015. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.